



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA

CONTRATO Nº 21122103SESA

CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO OCIAL NA ÁREA DA ATENÇÃO EM SAÚDE, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA, NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Mombuca - CE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Dona Anésia Castelo, Nº 01, Bairro Centro, Mombuca - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR** - Secretária de Saúde, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Padre Sarmento, Nº 159, Centro, CEP: 63.610-000, Mombuca - CE, Carteira de Identidade Nº 2006009090983 SSPDS/CE e CPF nº 048.199.733-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA**, inscrito no CNPJ de nº 24.127.105.0001/74, com sede à Rua Catulo da Paixão Cearense, Nº 135, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.041-162, com Estatuto arquivado sob o nº 15632, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, o Sr. **HERBERT PESSOA LOBO**, portador da Cédula de Identidade nº CRA 08577e CPF nº 682.266.753 - 91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO COMPARTILHADA, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA**, ficando o cumprimento deste contrato vinculado ao termo do ato que o autorizou, e à proposta da contratada e seus anexos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com permissão de uso de bens móveis, imóveis, materiais e equipamentos, cessão de servidores, regido por toda a

**Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997**

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

legislação aplicável, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, nas normas do Sistema Único de Saúde, na Lei Federal nº 8.080/90 (SUS), Lei Federal nº 8.142/90 (Gestão do SUS), Portaria GM/MS 11. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS), Portaria Nº 10, de 03 de janeiro de 2017 do MS, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e demais normativos pertinentes.

1.2 A presente contratação decorre do processo de Chamada Pública, Edital **CHAMADA PÚBLICA Nº 001.2021-SESA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente **CONTRATO DE GESTÃO, TEM POR OBJETO A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA**, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade orientados pela OMS e pela ANVISA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde — SUS, nos termos da legislação vigente.

3.1.1. Prestar atendimento de forma ágil e qualificada aos usuários que testarem positivo para o Covid-19 e que necessitem de atendimento emergencial ou que requerem internação em leitos clínicos ou de terapia intensiva, viabilizando o tratamento em tempo oportuno, conforme os protocolos exigidos pelo Ministério da Saúde;

3.2. Assegurar a organização, administração e gerenciamento do **HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO, DE MOMBAÇA**, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física das unidades e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento.

3.3. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

constantes no Termo de Referência e dos Anexos e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO.

3.3.1 O CONTRATADO compromete-se a contratar seguro para cobertura, em caso de furto, roubo, incêndio ou danos nos bens objeto deste instrumento sob sua guarda e inteira responsabilidade, figurando como beneficiária a Prefeitura de Mombaça, que deverá vigorar até a devolução do prédio;

3.4. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros, necessários à manutenção das atividades do **HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO**, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais.

3.5 Em cumprimento ao que foi pactuado, cabe ao CONTRATADO, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e daquelas estabelecidas na legislação federal e municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

3.6 Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.7 Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

3.8 Manter sempre atualizado os boletins médicos dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel, por no mínimo 20 anos;

3.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, utilizando protocolos de classificação de risco e primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;

3.10 Através de gestão compartilhada, elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

3.11 Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

3.12 Apresentar, ao término de cada exercício, ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;

3.13 Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;

3.14 Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social, que altere as condições inicialmente estabelecidas na sua qualificação como Organização Social;

3.15 Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento;

3.16 Disponibilizar à CONTRATANTE a qualquer momento o relatório dos custos e acompanhamento dos pacientes.

3.17 Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

3.18 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.19 Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

3.20 Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;

§ 1º - Os bens móveis, instalações e equipamentos cedidos ou que venham a ser cedidos na forma prevista no item 3.3 desta Cláusula, bem como aqueles adquiridos pelo CONTRATADO poderão, mediante prévia avaliação e manifesta autorização da CONTRATANTE, ser devolvidos, alienados e/ou substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

concomitantemente, mediante termo de doação expresso, o patrimônio do município, sob administração da CONTRATANTE.

§ 2º- Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, caberá à CONTRATANTE:

- a) Comunicar ao CONTRATADO as normas e procedimentos formais e operacionais para o controle do acervo patrimonial e técnico mencionado no caput desta Cláusula;
- b) Manter, através citados no do caput CONTRATADO desta Cláusula, sistema informatizado para o controle dos bens patrimoniais;
Controlar a distribuição, a localização e o remanejamento de bens permanentes entre os diversos ambientes da unidade hospitalar;
- c) Comunicar ao CONTRATADO, em tempo hábil para o cumprimento, os prazos de realização e encaminhamento do inventário periódico de bens móveis e imóveis;
- d) Protocolar eventuais bens que sejam remanejados para outras instituições do setor saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º A CONTRATADA poderá vir a pleitear recursos, de forma complementar e não continuada, com órgãos do Poder Executivo da União, do Estado do Ceará, ou do município de Mombaça - CE, mediante termo de fomento, termo de parceria ou instrumento congênere, com a finalidade de adquirir equipamentos e materiais permanentes, bem como para realizar obras e serviços de engenharia destinados exclusivamente para a melhoria do HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO.

3.21 A CONTRATADA deverá apresentar o Relatório Mensal de Monitoramento do Contrato de Gestão, até o 8º dia útil de cada mês, à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão e deve dispor dos seguintes elementos:

§ 1º- Relatório de Produção Ambulatorial: consolidado de procedimentos ambulatoriais apresentados no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência;

§ 2º- Relatório de Produção Hospitalar: consolidado de Autorizações de Internação Hospitalar apresentadas no Sistema de Informação Ambulatorial no mês de referência, divididas por: internação clínica, cirúrgica, pediátrica, psiquiátrica, obstétrica e em Terapia Intensiva;

§ 3º- Relatório da CCIH: ações realizadas e indicadores de monitoramento;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

§ 4º - Relatório do Serviço Interno de Controle, Auditoria e Gestão da Qualidade: acompanhamento das análises de prontuários, qualidade da informação e indicadores de qualidade;

§ 5º - Relatório da Comissão de Educação Permanente (no mês de referência): data do treinamento, tema, assinatura do profissional que ministrou a capacitação e listas de presença assinada pelos profissionais que participaram da capacitação.

§ 6º - Relatório Financeiro e Contábil: relação das despesas no mês de referência, contendo: comprovante de transferência/pagamento, nota fiscal, cotação e certidões negativas de todos os fornecedores/empresas contratadas; comprovante de depósito na conta bancária para reserva dos provimentos dos encargos trabalhistas.

§ 7º - Relatório de desempenho de indicadores e metas pactuados com a CONTRATANTE.

3.22 Bimestralmente, a CONTRATADA deverá encaminhar à Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão: inventário patrimonial, estoque de materiais e insumos.

3.23. Os valores atinentes aos investimentos serão definidos em procedimento específico, onde será pormenorizada a necessidade, demonstrada a compatibilidade do preço ao praticado no mercado, detalhado o valor e o cronograma de repasse.

3.24. A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos previstos no Termo de Referência, Plano de Investimento, contemplando as intervenções estruturais necessárias, inclusive as citadas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, destacando o prazo do serviço a ser executado, assim como os custos do investimento, ampliação dos leitos e implantação do Sistema Informatizado de Gestão Hospitalar, cuja execução deverá ocorrer após achecagem e anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Acompanhar juntamente ao contratado a execução do contrato cumprindo as normas exigidas pela ANVISA.

4.2 Designar, por meio de portaria, um gestor do CONTRATO para orientar a CONTRATADA, acompanhando o desenvolvimento das suas atividades;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

4.3 Programar, nos elementos financeiros específicos do orçamento do município, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO.

4.4 Assegurar, mediante prévio acompanhamento a execução e o cumprimento do cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários, pactuado e constante deste CONTRATO DE GESTÃO;

4.5 Constituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação, composta por representantes da CONTRATANTE que se reunirá, mensalmente, para a avaliação do cumprimento da execução dos serviços;

4.6 Orientar, sempre que necessário as ações a serem desenvolvidas, emitindo notas técnicas durante a sua execução e parecer conclusivo, sobre o cumprimento da prestação dos serviços previstos neste CONTRATO DE GESTÃO;

4.7 Inventariar e avaliar as condições dos bens móveis e imóveis, que para execução desse CONTRATO DE GESTÃO, possam vir a ser objeto de permissão de direito de uso pelo CONTRATADO;

4.8 Prover o CONTRATADO dos recursos materiais permanentes e de infraestrutura, necessários à consecução das ações/metast definidas neste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive aqueles indispensáveis à manutenção e guarda dos bens móveis e imóveis permitidos em uso.

4.9 Arcar com todos os encargos e multas, de qualquer natureza, seja de natureza tributária, previdenciária, trabalhista, administrativa, judicial e outras que venham a incidir sobre o CONTRATADO em virtude de atraso, nas parcelas deste CONTRATO DE GESTÃO.

4.10 Realizar visitas de auditoria, supervisão e avaliação do serviço prestado pelo CONTRATADO de maneira sistemática.

4.11 Através de gestão compartilhada, participar do planejamento das ações de saúde a serem desenvolvidas, dos processos de trabalho gerenciais e assistenciais, bem como dos cargos de coordenação.

Parágrafo único: É facultada a CONTRATANTE a cessão especial de servidor público municipal para o CONTRATADO, com ônus para a origem, nos termos da legislação municipal.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Pela prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especificados no termo de referência, no projeto do **HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO**, no prazo e condições constantes neste instrumento, e de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho e disposições financeiras, a importância global máxima de **R\$ 13.186,708,70 (TREZE MILHÕES, CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, para os **12 (DOZE)** meses de contratação, perfazendo um valor unitário mensal de **R\$ 1.098,892,39 (UM MILHÃO, NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)**, prorrogáveis por igual período, sucessivamente, até o limite legal;

§ 1º- A alteração do montante constante no "caput" desta Cláusula implicará na revisão do programa de trabalho e cronograma de desembolso e deverá ser firmada em competente Termo Aditivo.

§ 2º- As despesas com o presente **CONTRATO DE GESTÃO** correrão por conta das seguintes dotações: As despesas decorrentes da eventual contratação que poderão advir correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Secretaria: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO HOSPITAL E MATERNIDADE ANTONINA ADERALDO CASTELO – DOTAÇÃO - 10.302.0009.2.030 - Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade - Elementos de despesa 3.3.90.34.00 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização e 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Para ambos os elementos de despesas, as fontes de recursos são: 1500100200 - Receitas de Impostos e Transferências Saúde e 1600000000 - Transferências SUS Bloco de Manutenção e 121100000 Transferências SUS Bloco custeio.

§ 3º- Os repasses financeiros poderão ser oriundos de recursos próprios, emendas parlamentares de custeio/investimento, recursos federais, estaduais e outras fontes.

§ 4º- A CONTRATANTE poderá suspender os repasses dos recursos destinados a este **CONTRATO DE GESTÃO**, caso sejam constatados, por ocasião dos trabalhos de avaliação, acompanhamento, monitoramento ou auditoria, irregularidades ou desvios na aplicação dos recursos na forma do que determina o artigo 116. Parágrafo 3º da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 5º - O município poderá realizar repasse de recursos à ORGANIZAÇÃO SOCIAL, a título desinvestimento, no início ou durante a execução do **CONTRATO DE**

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GESTÃO, para ampliação, adaptação e reformas das estruturas físicas já existentes, bem como a aquisição de equipamentos e bens móveis que se fazem necessários à prestação dos serviços públicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2022, passível de renovação anual mediante cumprimento de Plano de Trabalho, até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATADO

7.1. Elaborará e apresentará, à CONTRATANTE, relatórios circunstanciados ao término de cada exercício ou a qualquer momento, sempre que solicitado, de execução deste CONTRATO DE GESTÃO, acompanhados dos demonstrativos financeiros da adequada utilização dos recursos públicos, da avaliação da execução do CONTRATO DE GESTÃO, das análises gerenciais cabíveis e de parecer técnico conclusivo sobre o período em questão.

7.2. Apresentará até o 8º dia útil de cada mês o Relatório Mensal de Monitoramento do Contrato de Gestão, em conformidade com o item 3.21 do presente contrato de gestão.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, que o CONTRATADO forneça informações complementares e apresente o detalhamento de tópicos constantes dos relatórios.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O presente CONTRATO DE GESTÃO poderá ser rescindido mediante acordo entre as partes ou, administrativamente, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Se houver descumprimento, ainda que parcial, das cláusulas, do programa, dos objetivos e das metas, decorrente da má gestão, culpa, dolo ou violação de lei ou Estatuto Social do CONTRATADO;

8.1.2. Não atendimento às recomendações da fiscalização, sem as devidas motivações e esclarecimentos;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

8.1.3 Se forem praticados atos não justificados que ponham em risco a fiel execução do objeto, o alcance dos objetivos, a consecução dos resultados e o cumprimento de metas definidas neste CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.4. Se houver alterações do Estatuto da CONTRATADA que impliquem em modificações nas condições de sua qualificação como Organização Social ou na execução do presente CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.5. Se a utilização dos recursos, oriundos deste CONTRATO, estiver em desacordo com os objetivos estabelecidos no CONTRATO DE GESTÃO;

8.1.6. Pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

§ 1º - A rescisão administrativa será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da Organização Social.

§ 2º - Fica assegurado ao CONTRATADO o pagamento de parcelas ainda não inadimplidas, sobre os serviços efetivamente realizados.

§ 3º - No caso de rescisão administrativa elou extinção, o CONTRATADO deverá de imediato:

- a) Devolver ao Patrimônio do Município os bens cujo uso lhe foi permitido;
- b) Entregar a CONTRATANTE os móveis, utensílios e equipamentos adquiridos com os recursos financeiros repassados através deste CONTRATO DE GESTÃO;
- c) Devolver a CONTRATANTE os valores referentes à parte do objeto não executado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

9.1. O presente instrumento será publicado pela CONTRATANTE, em extrato, no Diário Oficial do Município de Mombaça, dentro do prazo previsto na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro de MOMBAÇA-CE, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997

CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

E por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente CONTRATO DE GESTÃO E PERMISSÃO DE USO em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Mombaça - CE, aos 21 de dezembro de 2021.

Liane Evangelista de Alencar

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

Herbert Pessoa Lobo

INSTITUTO DE GESTÃO E CIDADANIA
HERBERT PESSOA LOBO - DIRETOR EXECUTIVO
CONTRATADO